

# Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 09 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 871

## **SUMÁRIO**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 007/2022)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 02/2022)	
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	0
OUTROS1	0
POLETIM INFORMATIVO / F. MAIO/2022)	_

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE PONTUALIDADE CREDIBILIDADE







**GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS** 

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

# ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № PP-007-2022

Nº PP-007-2022 | OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DESTE MUNICIPIO. SESSÃO: 20/05/2022. HORÁRIO: 09h00min. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de solicitação pelo e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com ou através do site: http://sapeacu.ba.gov.br .

Sapeaçu, 09 de Maio de 2022.

Wellington Santos da Silva Pregoeiro Oficial Decreto 01/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL № 008/2022)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - № PP-008-2022

Nº PP-008/2022 | OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS BENS IMÓVEIS DESTE MUNICÍPIO. SESSÃO: 24/05/2022. HORÁRIO: 14:00 hs. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de solicitação pelo e-mail: licitação.sapeacu@gmail.com ou através do site: http://sapeacu.ba.gov.br.

Sapeaçu, 09 de maio de 2022.

Wellington Santos da Silva Pregoeiro Oficial Decreto 01/2022

# ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 02/2022)



### PORTARIA EDUCAÇÃO № 02/2022 De, 2 de maio de 2022.

Estabelece o procedimento de funcionamento do Espaço Municipal de Atendimento Educacional Especializado – EMAEE, para a rede pública municipal de ensino de Sapeaçu – Bahia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPEAÇU – BAHIA, no uso das suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

Considerando a necessidade de se implantar um programa para Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagógico e Psicológico para estudantes matriculados nas Unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, diagnosticados ou não, com deficiência, autismo, TDAH, transtornos de aprendizagem, altas habilidades, superdotação, e crianças com dificuldade de aprendizagens, dá outras atribuições legais, CONSIDERANDO:

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando o definido na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – MEC (2008);

Considerando o disposto na LBI, Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência que passou a vigorar em 2016;

#### **GOVERNO DO TRABALHO**



Considerando o instituído no Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Politica Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado de longa vida;

Considerando o determinado no Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011; que decreta os objetivos da Sala de Recursos;

Considerando o disposto na Lei nº 3.512-B, de 2008, sobre a regulamentação do exercício da atividade de Psicopedagógicas;

Considerando o previsto na Resolução CNE/ CEB nº 04/09, que institui as Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado;

Considerando o assentido na Lei 8.069/90, que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o previsto na Lei 12.764/2012 que promulga a Política Nacional de Proteção e Inclusão da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2007), ratificada no Brasil com status de emenda constitucional por meio dos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, que indicam que a "pessoa com deficiência são aquelas que tem impedimentos de longo prazo, de natureza fisica, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas"

Considerando a Nota Técnica nº 04/2014 que orienta documentos comprobatórios de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no Censo Escolar;

#### **GOVERNO DO TRABALHO**



Considerando o disposto no decreto 6.571/08, que dispõe sobre Atendimento Educacional Especializado;

Considerando o estabelecido na Declaração de Salamanca, que trata dos princípios, politicas e práticas em Educação Especial;

Considerando a necessidade de garantir o Atendimento Educacional Especializado – AEE, Psicólogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Neuropediatra, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional e assegurando condições/recursos humanos, físicos e materiais que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam definidos os requisitos para o funcionamento do Espaço Municipal de Atendimento Educacional Especializado – EMAEE, para crianças matriculadas nas unidades de ensino da rede pública e privada com vista a garantia de direito, apoio e acompanhamento educacional especializado, psicopedagógico e psicológico aos educandos com deficiências, transtorno do espectro autista, transtorno e/ou dificuldade de aprendizagens, altas habilidades ou superdotação.

**Art. 2º.** Para funcionamento do Espaço Municipal de Atendimento Educacional Especializado – EMAEE, exige-se:

- I Funcionamento administrativo:
- a) Indicação de coordenador designado para o Centro que tenha formação na área de Educação;
- b) Existência de profissionais a compor o Centro com comprovação de formação compatível com funções exercidas para a efetivação das atividades

#### **GOVERNO DO TRABALHO**



desenvolvidas ao atendimento: Professores de AEE para a Sala de Recursos, Psicólogos, e Psicopedagogos para atuar na sede e no campo.

#### II – Funcionamento pedagógico:

- a) Construção do Plano Anual com metas a serem desenvolvidas anualmente com focos em campanhas e formações, de acordo com a LDB e Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva;
- b) Descrição do processo de vagas para os alunos a serem atendidos com limites de acordo cada profissional;
- c) Preparação de Plano Educacional Individual (PEI), Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), Plano de AEE e/ou relatórios previstos e amparados pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996);
- d) Organização do espaço físico e condições de funcionamento com acessibilidade;
- e) Busca de recursos e equipamentos apropriados para a realização dos eventos que constam no Plano Anual;
- f) Demonstração de resultado do exercício e relatórios por ordem de atuação nos Atendimentos Psicológicos, Psicopedagógicos e do AEE.
- g) Elaboração de relatórios finais e/ou com hipóteses de diagnósticos para encaminhar ao profissional responsável para avaliar o estudante.
- **Art. 3º** É de competência do Espaço Municipal de Atendimento Educacional Especializado EMAEE:
- I disponibilizar atendimento, considerando a existência e a adequação do número de profissionais, recursos disponíveis, espaços físicos e condições de acessibilidade;
- II realizar matrículas no AEE de acordo com objetivos e finalidades em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
   ONU/2006, e na Politica Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva MEC/2008;

#### **GOVERNO DO TRABALHO**



- III ofertar o Atendimento Educacional Especializado AEE aos alunos com deficiência, autismo, TDAH, altas habilidades ou superdotação, de forma complementar às etapas e/ou às modalidades de ensino;
- IV dispor de prestação de serviços psicológicos, psicopedagógicos e fonoaudiológico para atender alunos matriculados na rede municipal de ensino com deficiência, autismo, TDAH, altas habilidades ou superdotação, de forma complementar às etapas e/ou às modalidades de ensino;
- V organizar e disponibilizar recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às deficiências educacionais especificas dos alunos, público alvo da educação especial;
- VI atender, de forma complementar ou suplementar, alunos matriculados em escolas de rede regular de Educação Básica;
- VII realizar interface com as escolas de ensino regular, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação e a aprendizagem dos alunos nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos;
- VIII colaborar com a rede pública de ensino com a formação continuada de professores que atuam nas classes comuns;
- IX auxiliar e orientar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis para professores da rede regular de ensino;
- X participar das ações intersetoriais realizada entre a escola comum, Secretaria Municipal de Educação e os demais serviços públicos de saúde, assistência social e outros necessários para o desenvolvimento integral dos alunos;
- XI realizar estudo de caso, elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE/PEI/PDI do aluno, contemplando: a identificação das barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para a sua eliminação;
- XII definir e a organizar estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- XIII elaborar o cronograma de atendimento com dia e horário individual ou coletivo:

#### **GOVERNO DO TRABALHO**



XIV – implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem utilizados pelo aluno na sala de aula comum e demais ambientes da escola;

XV – desenvolver atividades de AEE e do atendimento psicopedagógico de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos;

XVI – orientar a família sobre o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelo aluno, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação.

XVII – realizar coleta de dados nas matrículas de rede regular de ensino para realização de Censo Municipal a cada 3 (três) anos para atualizações cadastrais.

**Art. 4º** São critérios de seleção para as vagas nos Atendimentos Psicológicos, Psicopedagógicos e de AEE:

 I – ter relatório médico do diagnóstico encaminhado por algum profissional habilitado;

II – ter sido avaliado pelo professor da instituição de ensino onde é matriculado e observado déficit na estrutura familiar e/ou traumas na infância ou problemas comportamentais e sócio emocionais para acompanhamento psicológico;

III - ter sido observado pelo professor da instituição de ensino onde é matriculado visto a necessidade do acompanhamento através de hipóteses de dificuldades e/ou transtornos de aprendizagens, atraso na leitura e cálculos simples de acordo a idade do educando;

IV – ter sido encaminhado através de secretarias de saúde, CAPS, CRAS,
 Conselho Tutelar, Ministério Público e de Assistência Social para acompanhamentos;

V -ter sido observado pelos pais e/ou responsáveis alguns problemas comportamentais e sócio emocionais para acompanhamento psicológico, psicopedagógico e do AEE.

#### **GOVERNO DO TRABALHO**



**Art.** 5º. É preferencialmente público alvo do Espaço Municipal de Atendimento Educacional Especializado – EMAEE, os estudantes da rede pública municipal de ensino que apresentam relatório médico do diagnóstico realizado por profissional habilitado ou ter relatório com hipótese diagnóstica elaborado por profissionais que compõem o citado órgão público, desde que a dificuldade seja visivelmente aparente.

**Art. 6**° Esta portaria entrará em vigor a partir a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Sapeaçu, 2 de maio de 2022.

Marta Lúcia Nascimento de Deus Secretária Municipal da Educação

#### **GOVERNO DO TRABALHO**

## ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE CATEGORIA: OUTROS BOLETIM INFORMATIVO (5 - MAIO/2022)







